

**CENIL — CENTRO DE LÍNGUAS, L.^{DA}****Despacho n.º 3926/2015**

Pela Lei do Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto), que introduz no seu artigo 5.º a figura de estudante a tempo parcial, e do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto (que procede a terceira alteração do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com republicação), torna-se necessário dotar o Instituto Superior de Administração e Línguas com um regulamento que discipline e regule o Regime do Estudante a Tempo Parcial.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes, foi o presente regulamento do Estudante a Tempo Parcial aprovado em Conselho Técnico-Científico a 19 de janeiro 2015 e será objeto de publicação na 2.ª Série do Diário da República, como anexo ao presente despacho que dele faz parte integrante.

30 de março de 2015. — O Diretor-Geral, *José Manuel Mendes Quaresma*.

ANEXO

Regulamento do Regime do Estudante a Tempo Parcial

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento destina-se a concretizar, nos Ciclos de Estudos ministrados pelo ISAL, os termos e as condições para a inscrição e frequência dos mesmos em regime de tempo parcial, de acordo com o art.º 46-C do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com posteriores alterações, republicadas pelo Decreto-Lei 115/2013, de 7 de agosto.

Artigo 2.º

Âmbito Objetivo

1 — Podem ser frequentados em regime de tempo parcial os Cursos de quaisquer Ciclos de Estudos ministrados no ISAL.

2 — Quando tal se justifique, o Conselho Técnico-Científico pode propor para determinados Cursos o afastamento da possibilidade mencionada no número anterior.

Artigo 3.º

Âmbito Subjetivo

Podem optar pelo regime de frequência a tempo parcial os alunos que se encontrem em condições de frequentar em regime de tempo integral os ciclos de estudos a que se refere o artigo anterior.

Artigo 4.º

Créditos

O regime de tempo parcial pressupõe a inscrição em unidades curriculares num mínimo de 18 ETCS até um máximo de 30 ECTS por ano letivo.

Artigo 5.º

Opção pelo Regime de Tempo Parcial

1 — A opção pelo regime de tempo parcial depende da manifestação de vontade do interessado durante o período de inscrição estabelecido em cada ano letivo, efetuada através de requerimento dirigido à Direção do Curso e entregue nos serviços académicos.

2 — São liminarmente indeferidos os requerimentos apresentados fora dos prazos de inscrição.

3 — O regime de inscrição e frequência a tempo parcial é concedido por um ano letivo.

Artigo 6.º

Mudança de Regime

A mudança de regime de tempo integral para tempo parcial e vice-versa apenas pode ocorrer no ato da inscrição em cada ano letivo.

Artigo 7.º

Propinas

Nos ciclos de estudos do ISAL a propina a pagar pelo Estudante em regime de tempo parcial será a correspondente ao número de ETCS a que se inscrever de acordo com o preçário fixado anualmente.

Artigo 8.º

Regime de Prescrição

1 — O regime da prescrição encontra-se regulado em legislação em vigor, bem como no Artigo 51 dos Estatutos do ISAL.

2 — No caso de o aluno beneficiar do regime em tempo parcial, para efeitos da aplicação do regime de prescrição, apenas é contabilizado 0,5 por cada inscrição que o aluno tenha efetuado nessas condições.

Artigo 9.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Diretor-Geral.

Artigo 10.º

Aprovação e entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelos órgãos legalmente competentes e adequada publicação.

208543008

CTT — CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.**Aviso n.º 4245/2015**

Em conformidade com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional, os CTT — Correios de Portugal, S. A., Sociedade Aberta (CTT), empresa concessionária do Serviço Postal Universal, nos termos do Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, que aprova as correspondentes bases da concessão, e do Contrato de Concessão celebrado com o Estado Português em 1 de setembro de 2000, tornam público o seguinte:

1 — Em 2014, os níveis de qualidade de serviço associados à prestação do serviço postal universal foram os seguintes:

Indicadores de Qualidade de Serviço	Qualidade de Serviço observada
Demora de encaminhamento no Correio Normal (até 3 dias)	97,6 %
Demora de encaminhamento no Correio Azul — Continente (até 1 dia)	95,3 %
Demora de encaminhamento no Correio Azul — Continente e Regiões Autónomas Açores e Madeira (até 2 dias)	93,3 %
Correio Normal não entregue até 15 dias úteis (por cada mil cartas)	0,9‰
Correio Azul não entregue até 10 dias úteis (por cada mil cartas)	0,9‰
Demora de encaminhamento nos Jornais e Publicações Periódicas (até 3 dias)	97,9 %
Demora de encaminhamento no correio prioritário transfronteiriço intracomunitário (até 3 dias)	90,8 %
Demora de encaminhamento no correio prioritário transfronteiriço intracomunitário (até 5 dias)	98,4 %
Demora de encaminhamento na Encomenda Normal (até 3 dias)	94,3 %
Tempo em fila de espera no atendimento (até 10 minutos)	91,1 %

Nota: O valor anual dos indicadores de demora de encaminhamento no correio prioritário transfronteiriço intracomunitário corresponde à média ponderada do valor do 4.º trimestre de 2013 e do valor dos três primeiros trimestres de 2014.

2 — Em 2014 os CTT responderam às seguintes reclamações e pedidos de informação relacionados com a prestação dos serviços postais que integram o serviço postal universal:

Categoria	Reclamações			Pedidos de Informação		Processos recebidos no ano
	Respondidas no ano	Respondidas no ano que originaram pagamento de indemnizações	Tempo médio de resposta (dias de calendário)	Respondidos no ano	Tempo médio de resposta (dias de calendário)	
Total	58 276	10 585	24,4	85 339	12,6	144 229
Nacional	30 603	1 785	7,9	50 686	2,3	81 205
Internacional	27 673	8 800	42,7	34 653	27,6	63 024

26 de março de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda*.

208536804

IADE — INSTITUTO DE ARTES VISUAIS, DESIGN E MARKETING

Aviso n.º 4246/2015

Sob proposta do IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, SA., entidade instituidora do IADE-U Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário, escutados os órgãos legal e estatutariamente competentes, considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a seguir se publica a alteração ao plano de estudos do Mestrado em Marketing, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 115, Aviso n.º 7243/2014, de 18 de junho.

Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 214/2011/AL02, de 24 de março de 2015. Produz efeitos a partir do ano letivo 2015-2016.

26 de março de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração do IADE, SA., *Gonçalo Nuno Caetano Alves*.

ANEXO

Marketing

Mestrado

I — Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: IADE-U Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário
- 2 — Grau: Mestre
- 3 — Curso: Marketing
- 4 — Número de créditos: 120 ECTS
- 5 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres
- 6 — Área científica predominante do curso: Marketing
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Mestre:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	96	6
Ciências do Marketing	CM	—	6
Ciências Sociais e Humanas	SH	12	—
<i>Total</i>		108	12

Plano de Estudos

IADE-U

Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário

Mestrado em Marketing

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Gestão de Marketing	CM	S	156	TP: 30	6	Optativa.
Comportamento do Consumidor	SH	S	156	TP: 30	6	
Marketing Internacional	CM	S	156	TP: 30	6	
Sistemas de Informação de Negócios	CM	S	156	TP: 30	6	
Marketing Digital	CM	S	156	TP: 30	6	
<i>Total</i>			780	150	30	